

Lei nº 639/42

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

artº 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Especial da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada à complementação das despesas com a construção do muro do Ginásio Polivalente desta Cidade em Convênio com o Prêmio.

artº 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 04 de outubro de 1942

João Bechara
- prefeito municipal -